**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **ÓRGÃO REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

1. **DO OBJETO:**

Constitui-se como objeto a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes e atuantes no município de Ananindeua-PA. Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através das produções audiovisuais, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município mediante realização de contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

1. **DA JUSTIFICATIVA:**

Com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, objetiva-se viabilizar o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simbolizar o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ananindeua.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT elaborará edital com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. **DO VALOR:**

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos conforme art. 6º, I, II e III, sendo apoio e Produções Audiovisuais de forma exclusiva ou em complementos a outras formas de financiamento, apoio e restauração de Cinemas de Rua e Cinema Itinerante, Qualificação ou Formação no Audiovisual, apoio a Cineclubes e apoio à realização de Festivais e Mostras de produções audiovisuais e difusão no **valor R$ 2.658.002,68 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil dois reais e sessenta e oito centavos)**.

1. **PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA:**

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas que sejam residentes do município de Ananindeua-PA por pelo menos há 02 (dois) anos e que satisfaçam as condições de habilitação de que tratar este certame. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

1. **DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 30 de outubro de 2023 a 19 de novembro de 2023, exclusivamente através da plataforma Cadastro Cultural de Ananindeua, na aba da Secretaria Municipal de Cultura, com o assunto: **Inscrição no Edital nº 004/2023 Lei Paulo Gustavo**.

1. **DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

O presente edital será realizado na modalidade de Fomento Cultural e os proponentes contemplados deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

1. **PRAZO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA:**

Prazo de 12 meses a contar de janeiro de 2024.

1. **DA FISCALIZAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT optou por realizar a fiscalização dos Projetos através do Relatório de Execução do Objeto nos termos do Lei Complementar n º 195/2022, sendo exigido, comprovar que foram alcançados os resultados propostos no projeto, devendo o agente cultural apresentar tal Relatório até o dia 02/01/2025.

1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total do presente edital é de **R$ 2.658.002,68 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil dois reais e sessenta e oito centavos),** provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2023, Funcional programática 1339200072423 – operacionalização da Lei Paulo Gustavo - fonte de recurso – 17150000 - Trans. Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.